



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 177/2017

Pregão n.º 069/2017

Processo n.º 100/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **C.R ANDRECCIOLI JARDINS E TRANSPORTES - ME**, com sede na Avenida 9 de Julho, n.º 736, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.917.062/0001-16 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado por Carlos Roberto Andreccioli, Proprietário, portador do RG n.º 14.670.031 e CPF n.º 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 069/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, o valor unitário de:

Item	Qtd estimada	Materiais	Porte (M)	V. unit(R\$)
1	20	Ipê roxo – <i>Tabebuia impetiginosa</i>	1,60	R\$ 16,00
2	20	Ipê branco – <i>Tabebuia roseo-Alba</i>	1,60	R\$ 16,00
3	20	Ipê rosa – <i>Tabebuia avellanedae</i>	1,60	R\$ 16,00
4	20	Ipê amarelo – <i>Tabebuia ochracea</i>	1,60	R\$ 16,00
5	20	Sibipiruna – <i>Caesalpinia peltophoroides</i>	1,60	R\$ 16,00
6	10	Pau brasil – <i>Caesalpinia echinata</i>	1,60	R\$ 16,00
7	10	Pau formiga – <i>Triplaris americana</i>	1,60	R\$ 16,00
8	20	Lofantera da amazônia – <i>Lofantera lactences</i>	1,60	R\$ 16,00
9	20	Spathodea – <i>Spathodea campanulata</i>	1,60	R\$ 16,00
10	10	Farinha seca – <i>Albizia hasslerri</i>	1,60	R\$ 16,00
11	10	Flamboyant – <i>Delomix regia</i>	1,60	R\$ 16,00
12	10	Cássia rosa – <i>Cassia nodosa</i>	1,60	R\$ 18,00
13	10	Cássia vermelha – <i>Cassia renigera</i>	1,60	R\$ 18,00
14	20	Palmeira jerivá – <i>Syagrus Romanzoffiana</i>	2,00 (tronco)	R\$ 300,00
15	20	Areca de lucuba – <i>Dypsis madagascariensis</i>	2,00 (tronco)	R\$ 320,00
16	20	Palmeira cariota – <i>Caryota urens</i>	2,00 (tronco)	R\$ 220,00
17	40	Palmeira rabo de raposa – <i>Wodietia bifurcata</i>	2,00 (tronco)	R\$ 800,00
18	30	Manga – <i>Mangifera indica</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
19	30	Pitanga – <i>Eugenia uniflora</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
20	30	Caju – <i>Anacardium occidentale</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
21	30	Amora – <i>Morus sp.</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
22	30	Jabuticaba – <i>Plinia cauliflora</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
23	30	Romã – <i>Punica granatum</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
24	30	Caqui chocolate – <i>Diospyros kaki</i>	0,20 – 0,30	R\$ 36,00
25	30	Goiaba – <i>Psidium guajava</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
26	30	Uvaia – <i>Eugenia pyriformis</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
27	30	Guabiroba – <i>Campomanesia adamantium</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

28	30	Araçá – <i>Psidium cattleianum</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
29	30	Coco anão – <i>Cocos nucifera</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
30	30	Acerola – <i>Malpighia emarginata</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
31	30	Abacate – <i>Persea americana</i>	0,20 – 0,30	R\$ 30,00
32	30	Lichia – <i>Litchi chinensis</i>	0,20 – 0,30	R\$ 10,00
33	30	Siriguela – <i>Spondias purpurea</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
34	30	Nêspera – <i>Eriobotrya japonica</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
35	30	Atemóia – <i>Annona atemoya</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
36	30	Abiu – <i>Pouteria caimito</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
37	30	Graviola – <i>Annona muricata</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
38	30	Jaca – <i>Artocarpus heterophyllus</i>	0,20 – 0,30	R\$ 8,00
39	30	Manga – <i>Mangifera indica</i>	0,80 - 1,00	R\$ 20,00
40	30	Pitanga – <i>Eugenia uniflora</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
41	30	Caju – <i>Anacardium occidentale</i>	0,80 - 1,00	R\$ 30,00
42	30	Amora – <i>Morus sp.</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
43	30	Jabuticaba – <i>Plinia cauliflora</i>	0,80 - 1,00	R\$ 40,00
44	30	Romã – <i>Punica granatum</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
45	30	Caqui chocolate – <i>Diospyros kaki</i>	0,80 - 1,00	R\$ 30,00
46	30	Goiaba – <i>Psidium guajava</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
47	30	Uvaia – <i>Eugenia pyriformis</i>	0,80 - 1,00	R\$ 35,00
48	30	Guabiroba – <i>Campomanesia adamantium</i>	0,80 - 1,00	R\$ 40,00
49	30	Araçá – <i>Psidium cattleianum</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
50	30	Coco anão – <i>Cocos nucifera</i>	0,80 - 1,00	R\$ 20,00
51	30	Acerola – <i>Malpighia emarginata</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
52	30	Abacate – <i>Persea americana</i>	0,80 - 1,00	R\$ 30,00
53	30	Lichia – <i>Litchi chinensis</i>	0,80 - 1,00	R\$ 25,00
54	30	Siriguela – <i>Spondias purpurea</i>	0,80 - 1,00	R\$ 20,00
55	30	Nêspera – <i>Eriobotrya japonica</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
56	30	Atemóia – <i>Annona atemoya</i>	0,80 - 1,00	R\$ 30,00
57	30	Abiu – <i>Pouteria caimito</i>	0,80 - 1,00	R\$ 20,00
58	30	Graviola – <i>Annona muricata</i>	0,80 - 1,00	R\$ 19,00
59	30	Jaca – <i>Artocarpus heterophyllus</i>	0,80 - 1,00	R\$ 15,00
60	30	Escova de garrafa – <i>Callistemon citrinus</i>	1,60	R\$ 16,00
61	50	Resedá branca – <i>Lagerstroemia indica</i>	1,60	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

62	50	Resedá rosa – Lagerstroemia indica	1,60	R\$ 15,00
63	30	Oiti – Licania tomentosa	1,60	R\$ 16,00
64	50	Quaresmeira rosa – Tibouchina granulosa	1,60	R\$ 17,00
65	50	Quaresmeira roxa – Tibouchina granulosa	1,60	R\$ 16,00
66	20	Calicarpa – Callicarpa reevesii	1,60	R\$ 15,00
67	30	Grevilha anã – Gervilhea banksii	1,60	R\$ 20,00
68	30	Acacia Mimosa – Acacia podalyrifolia	1,60	R\$ 25,00
69	30	Falsa murta – Murraya paniculata	1,60	R\$ 16,00
70	20	Algodão de praia – Hibiscus tiliaceus	1,60	R\$ 15,00
71	30	Cassia macranthera – Cassia macranthera	1,60	R\$ 16,00
72	70	Hemerocalis – hemerocallis flava	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
73	50	Ixora midi - Ixora coccinea	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
74	50	Ixora mini – Ixora coccinea	0,15 – 0,25	R\$ 2,50
75	50	Calanchoe - Kalanchoe blossfeldiana	0,10 – 0,15	R\$ 2,00
76	50	Moréia branca – Dietes bicolor	0,30 – 0,40	R\$ 8,00
77	60	Sumpáteiens - Impatiens hawkeri	0,15 – 0,25	R\$ 4,00
78	20	Trapoeraba roxa – Tradescantia pallida	0,10 – 0,15	R\$ 1,50
79	50	Alamanda amarela – Allamanda cathartica	0,30 – 0,40	R\$ 8,00
80	20	Heliconia – Heliconia psittacorum	0,30 – 0,40	R\$ 6,00
81	30	Lantana branca – Lantana camara	0,15 – 0,25	R\$ 1,50
82	30	Lantana colorida – Lantana camara	0,15 – 0,25	R\$ 1,50
83	40	Turnera – Turnera umifolia	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
84	30	Lanterna chinesa – Abutilon striatum	0,15 – 0,25	R\$ 6,00
85	30	Erica – Cuphea gracilis	0,15 – 0,25	R\$ 1,50
86	30	Clorofito – Chlorophytum comosum	0,15 – 0,25	R\$ 1,50
87	50	Grama preta – Ophiopogon japonicus	0,10 – 0,15	R\$ 10,00
88	20	Ofiopogo azul – Liriope spicata	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
89	20	Strelitzia – Strelitzia reginae	0,30 – 0,40	R\$ 22,00
90	20	Alamanda roxa – Alamanda blanchetti	0,30 – 0,40	R\$ 8,00
91	20	Mini lantana – Lantana camara	0,10 – 0,20	R\$ 2,00
92	20	Trialis – Galphimia brasiliensis	0,15 – 0,25	R\$ 8,00
93	20	Rucelia vermelha – Rucelia equisetiformis	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
94	20	Giesta – Spartium junceum	0,15 – 0,25	R\$ 8,00
95	20	Barba de serpente – Liriope muscari	0,15 – 0,25	R\$ 2,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

96	20	Azaléia – Rhododendron simsii	0,30 – 0,40	R\$ 4,00
97	20	Barleria – Barleria cristata	0,15 – 0,25	R\$ 2,00
98	50	Dianela - Dianella tasmanica variegata	0,25 – 0,40	R\$ 4,00
99	20	Bogari - Jasminum sambac	0,15 – 0,30	R\$ 8,00
100	20	Cravo - Dianthus caryophyllus	0,15 – 0,30	R\$ 3,00
101	20	Jasmim estrela - Jasminum polyanthum	0,15 – 0,30	R\$ 6,00
102	20	Mini gardênia - Gardenia jasminoides	0,15 – 0,30	R\$ 6,00
103	20	Espadinha anã - Sansevieria hahnii	0,15 – 0,30	R\$ 4,00
104	20	Tagetes - Tagetes erecta	0,15 – 0,30	R\$ 2,00
105	20	Calêndula - Calendula officinalis	0,15 – 0,30	R\$ 3,00
106	20	Lantana rasteira - Lantana montevidensis	0,15 – 0,30	R\$ 2,00
107	20	Cavalinha - Equisetum gigantum	0,15 – 0,30	R\$ 2,50
108	20	Bálsamo de jardim - Sedum dendroideum	0,15 – 0,30	R\$ 2,50
109	20	Guaco - Mikania glomerata	0,15 – 0,30	R\$ 2,00
110	20	Sálvia - Salvia officinalis	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
111	20	Lavanda - Lavandula angustifolia	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
112	20	Erva cidreira - Melissa officinalis	0,15 – 0,30	R\$ 2,80
113	20	Carqueja - Baccharis trimera	0,15 – 0,30	R\$ 2,50
114	20	Erva doce - Pimpinella anisum	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
115	20	Alecrim - Rosmarinus officinalis	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
116	20	Cebolinha - Allium fistulosum	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
117	20	Hortelã - Mentha piperita	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
118	20	Manjeriço - Ocimum basilicum	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
119	20	Orégano - Origanum vulgare	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
120	20	Salsa - Petroselinum sativum	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
121	20	Coentro - Coriandrum sativum	0,15 – 0,30	R\$ 1,50
122	20	Capuchinha - Tropaeolum majus	0,15 – 0,30	R\$ 1,60

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.1.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.3.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. As empresas que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, ou nos locais determinados pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar a(s) muda(s) no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da DAMA.

8.4.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.3. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.4. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 26 de maio de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Carlos Roberto Andreccioli
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: